



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CONTRATO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 052/2024

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMA, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Cícero Vieira Torres Neto, que este subscreve.

CONTRATADA:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000 – Fortaleza – Blumenau/SC, neste ato representado por Jean Carlos Sestrem, portador do RG 2.966.395 SSP/SC e CPF 670.349.349-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Aquisição de ferramentas e equipamentos para suprir as necessidades do setor operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA) de Jaguariaíva, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2024, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água Urbano
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.30.42.00.00	Ferramentas

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 2.143,96 (dois mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

[Handwritten signature] 1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MARCA	VALOR	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02	UN	Chave de grifo de 12": comprimento de 12", mordente regulável fabricado em aço carbono temperado, corpo e porca reguladora em aço fundido.	VONDER	R\$ 51,94	R\$ 103,88
03	02	UN	Chave de grifo de 24": comprimento de 24", mordente regulável fabricado em aço carbono temperado, corpo e porca reguladora em aço fundido.	VONDER	R\$ 131,87	R\$ 263,74
05	02	UN	Jogo de chave combinada 6 a 32 mm (contendo no mínimo 24 peças)	ROBUST	R\$ 409,69	R\$ 819,38
06	02	UN	Jogo de chaves soquetes Estriado com catraca 1/2 Pol. 08 à 32mm (contendo no mínimo 22 peças)	VONDER	R\$ 277,94	R\$ 555,88
07	01	UN	Saca-polia com 3 garras, 220 mm x 195 mm	GEDORE	R\$ 401,08	R\$ 401,08
TOTAL						R\$ 2.143,96

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do produto fornecido.

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Gar 2 *o*

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2024, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariá/ PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O pedido do objeto da Licitação será efetuado através de Solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, reajustado pelo Índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP'S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.2. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

000287

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.4. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais.

13.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 Anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

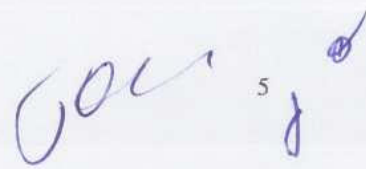
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Aderlan da Silva Vaz, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

 5



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiáva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cícero Vieira Torres Neto

Presidente do SAMA E

CONTRATANTE

Jaguaraiáva, 09 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS

SESTREM:67034

934991

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS

SESTREM:67034934991

Dados: 2024.12.10 08:10:40
-03'00'

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.843.035/0001-74

Jean Carlos Sestrem

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jovis Pereira de Mello

RG: 4.158.865-9

Nome: Aderlan da Silva Vaz

RG: 8.160.723-0

Visto Jurídico

Alexandre Otani
Advogado do SAMA E
OAB/PR 106.632